

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 013/2022

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

Assunto: Altera o modelo da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 19, inc. I, da Lei n.º 19.848/2019, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3888/2020 e:

COMUNICAMOS:

Considerando o contido na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

Considerando o contido no § único, art. 184¹, que **altera o modelo da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC** para fins de Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social -

¹ Art. 184. É vedada a contagem recíproca, por RPPS, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.

Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo constante do **Anexo XIII**.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 013/2022

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

Assunto: Altera o modelo da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC

RPPS dos Servidores Públicos;

Encaminhamos, anexo, novo modelo de Certidão a ser utilizado para este fim. Qualquer modelo de Certidão diferente deste encaminhado não será aceito para a compensação previdenciária.

Em quaisquer dúvidas, solicitamos que este Departamento seja contatado.

Graziele Andriola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência